EDITAL SEI Nº 30788551/2026 - SAP.LCT

Joinville, 03 de setembro de 2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 497/2026

PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL Nº 31/2026

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-005, por intermédio da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com modo de disputa aberto, cujo critério de julgamento será o de Menor Preço Global, para a Aquisição de licenças de uso do pacote de softwares AUTODESK - AEC Collection® (*Architecture Engineering & Construction Collection IC Commercial New Single-user ELD 3-Year Subscription*), conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Instrução Normativa SEGES/ME nº 03, de 26 de abril de 2018, Decreto Municipal n° 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal n° 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal n° 56.224, de 24 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 64.109, de 18 de dezembro de 2024 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão:

Anexo I - Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Minuta do Contrato;

Anexo IV - Termo de Referência;

Anexo V - Estudo Técnico Preliminar.

1 - DA LICITAÇÃO

1.1 - Do Objeto do Pregão

1.1.1 - A presente licitação tem como objeto a Aquisição de licenças de uso do pacote de softwares AUTODESK - AEC Collection® (*Architecture Engineering & Construction Collection IC Commercial New Single-user ELD 3-Year Subscription*), de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos I e IV, e nas condições previstas neste Edital.

1.1.2 - O valor estimado total para a aquisição do objeto deste pregão é de R$ 3.329.961,84 (três milhões, trezentos e vinte e nove mil, novecentos e sessenta e um reais e oitenta e quatro centavos), conforme disposto no Anexo I deste Edital.

1.2 - Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230.

1.3 - Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.4 - Data e horário limites para cadastro de propostas e início da sessão pública: 28/09/2026 até às 08:30 horas.

1.5 - Modo de disputa: Aberto, nos termos do art. 56, inciso I da Lei Federal 14.133/21.

1.6 - Da Execução da Licitação: A Unidade de Licitações, na qualidade de interveniente Promotora, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto a Secretaria de Administração e Planejamento.

1.7 - Em caso de discordância existente entre as quantidades e especificações do objeto descritas no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, com as quantidades e especificações constantes deste Edital,

prevalecerão as constantes do Edital.

2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

710 - 0 . 4001 . 15 . 451 . 6 . 1.3051 . 0 . 449000 - Fonte de Recurso 1754

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem as exigências estabelecidas neste Edital.

3.2 - Para a participação de empresas em consórcio deverão ser observadas as seguintes normas:

3.2.1- comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

3.2.2- indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

3.2.3 - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

3.2.4 - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

3.2.5 - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato

3.3 - Não será admitida a participação de proponente:

3.3.1 - Em falência;

3.3.2 - Em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.3.2.1 - É permitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório.

3.3.3 - Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.3.4 - Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

3.3.5 - Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.6 - Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado;

3.3.7 - Conforme disposto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

4 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1 - O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica, em conformidade com a Instrução Normativa SEGES /ME nº 03. de 2018.

4.2 - Para participação no Pregão, o proponente deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, todas as declarações disponíveis, sendo facultada apenas a opção relativa aos requisitos de enquadramento na Lei 123/2006 e a participação como Cooperativa.

4.2.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

5 - **DA PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO**

5.1 - A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site www.gov.br/compras/pt-br, observando a data e o horário limite estabelecido no item 1 deste Edital para cadastro da proposta.

5.2 - Poderão participar deste Pregão proponente cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta

licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.3 - Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.5 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 - Os proponentes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2 - Ao cadastrar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá postar apenas o VALOR GLOBAL.

6.3 - O cadastro da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

6.4 - O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.5 - Quanto ao valor da proposta cadastrada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado/máximo.

6.6 - O proponente deverá cadastrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.2 - valor total do item..

6.7 - É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

6.9 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.10 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.11 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.12 - Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.13 - Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão excluir ou alterar a proposta anteriormente cadastrada no sistema.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - O modo de disputa se dará na forma prevista no subitem 1.5 do edital.

7.2 - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo *site* já indicado no item 1 deste Edital.

7.3 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3.1 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de R$ 100,00 (cem reais).

7.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

7.5 - Após o encerramento da etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Nesse caso, o pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

7.5.1 - Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se

enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.5.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.5.3 - O disposto no subitem 7.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8 - DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA

8.1 - A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.

8.2 - Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de até **02 (duas) horas** após a convocação do pregoeiro.

8.2.1 - Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente do setor de licitações das 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

8.3 - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado.

8.4 - A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:

8.4.1 - a identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital;

8.4.2 - o preço unitário e preço total cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

8.4.3 - o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data limite para apresentação da proposta, após convocação do Pregoeiro;

8.5 - O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao do item do Anexo I deste Edital, com suas respectivas quantidades.

8.6 - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

8.7 - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

8.8 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.

8.9 - Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DO PRAZO DE ENVIO

9.1 - Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico, no prazo máximo de até 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.

9.1.1 - Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente do setor de licitações das 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

9.2 - Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

9.3 - Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa.

9.4 - Para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, o proponente deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos do subitem 4.2 deste edital.

9.5 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do proponente poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.6 - A documentação para fins de habilitação é constituída de:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas

alterações, caso existam;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;

e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;

f) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;

g) Certificado de Regularidade do FGTS;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

i) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

j) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

j.1) Comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), em ambos os exercícios;

j.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

j.3) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

j.4) As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física ou eletrônica, deverão apresentar os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis extraídos dos próprios Livros Diários, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrados ou os requerimentos de autenticação na Junta Comercial ou registrados no Cartório de Registro;

j.4.1) Os Balanços Patrimoniais referentes aos últimos exercícios sociais serão aceitos somente até 30 de abril do ano subsequente, conforme art 1.078 da Lei Federal 10.406, de 10 de Janeiro de 2002.

j.5) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis extraídos do próprio sistema digital (SPED) e termos de autenticação ou recibos de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal n° 8.683/16).

j.5.1) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped. (conforme o §4º do art. 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018).

k) Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), em ambos os exercícios, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa;

$$LG = \frac{\text{(ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO)}}{\text{(PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE)}}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{(PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE)}}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

OBS: Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 69 da Lei 14.133/21.

k.1) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices da alínea "k", deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado total do item/lote/global, conforme critério de julgamento do edital.

k.2) Em caso de participação como Consórcio, deverá ser acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor exigido para a habilitação econômico-financeira neste edital, conforme disposto no artigo 15, parágrafo 1º da Lei 14.133/2021.

k.2.1) O acréscimo previsto no subitem k.2 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

l) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com 50% do quantitativo do(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Para fins de comprovação o atestado deverá conter descritivo do(s) item(ns) e quantidade;

l.1) Será permitido o somatório de atestados para fins de atendimento do quantitativo exigido;

l.2) Para comprovação do requisito previsto na alínea "l", o proponente poderá juntar à sua habilitação documento hábil a comprovar as informações, como contrato de fornecimento a que se refere o atestado, notas fiscais ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações.

9.7 - Os comprovantes exigidos, quando for o caso, que não constem vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

9.8 - Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 9.6 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização;

c) a matriz, e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

9.9 - O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que apresente comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e a certidão em que consta o CNPJ da entidade centralizadora.

9.10 - A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.10.1 - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

10.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

10.2 - A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e com os procedimentos previstos na Lei Complementar n° 123/06 e alterações posteriores.

10.2.1 - A obtenção de benefícios previstos dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

10.2.1.1 -Para observância do limite citado no subitem 10.2.1, será exigido do licitante, na fase em que for utilizado o benefício, declaração de observância desse limite na licitação.

10.3 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.3.1 - O proponente deverá se manifestar até o prazo para apresentação da proposta, nos termos do subitem 8.2 do edital.

10.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5 - O Pregoeiro irá decidir sobre a aceitação da proposta, observados prazos para fornecimento, especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

10.6 - Após encerrada a etapa competitiva, e verificada a ausência da proposta de preços e dos documentos de habilitação, conforme o subitem 8.2 e 9.1, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 18 do Edital.

10.7 - Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro convocará a proposta e os documentos de habilitação das empresas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

10.8 - O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.

10.8.1 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

10.9 - Serão desclassificadas as propostas:

a) que não atenderem às especificações/descrição do objeto desta licitação;

b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;

c) que conflitarem com a legislação em vigor;

d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos nos itens 6 e 8 deste Edital;

e) com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrado sua exequibilidade quando exigido pela Administração.

10.10 - Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no item 18 deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro convocará as propostas e documentos de habilitação dos proponentes subsequentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

10.11 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

10.12 - No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

10.13 - O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.6, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

10.13.1 - No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou ter (em) apresentado com restrição.

11 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, impugnar os termos do Edital do Pregão.

11.1.1 - As impugnações deverão ser protocolizadas através do e-mail sap.lct@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, até o vencimento do prazo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

11.2 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.3 - Caberá a autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

11.4 - Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.5 - As respostas às impugnações serão disponibilizadas no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contados do data de recebimento da impugnação e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

11.6 - Do Recurso

11.6.1 - A manifestação da intenção de recorrer, se dará no prazo de 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas, e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.6.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação.

11.6.3 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - A adjudicação e a homologação será realizada pela autoridade competente.

13 - DA CONTRATAÇÃO

13.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Contratante.

13.2 - Convocação para assinatura eletrônica do contrato:

13.2.1 - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

13.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

13.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

13.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

13.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

13.4 - Para assinatura eletrônica do contrato o vencedor deverá apresentar:

13.4.1 -Certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do proponente, e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

13.4.2 -Procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado, caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente.

13.4.3 - Em caso de consórcio, o licitante vencedor é obrigado a promover, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, prorrogável por igual período, a critério da Administração, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

14 - DA ASSINATURA ELETRÔNICA

14.1 - A assinatura do contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, será realizada eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica, de acordo com Instrução Normativa n° 183/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.185/2023.

14.1.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar seu cadastro, com autenticação de conta através do login único "gov.br" para liberação da assinatura eletrônica, de acordo com o que estabelece a carta de serviços disponível no seguinte link: https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autosservico/.

14.2 - Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto Municipal nº 56.185/2023, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

14.2.1 - É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a criação de seu cadastro com autenticação de conta através do login único "gov.br" para liberação da assinatura eletrônica.

15 - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

15.1 - O **prazo de vigência contratual** será de **38 (trinta e oito) meses**, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 111, da Lei nº 14.133/21.

15.2 - O objeto deverá ser entregue de forma única em até **10 (dez) dias úteis**, após a solicitação.

15.3 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado

da data base do orçamento estimado, qual seja, 03/06/2026.

15.4 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.5 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.6 - O local para entrega será conforme abaixo:

a) Se a entrega ocorrer na forma física, a CONTRATADA deverá entregar o objeto na Unidade de Tecnologia da Informação, da Secretaria de Administração e Planejamento, da Prefeitura Municipal de Joinville, situada à Avenida Hermann August Lepper, n.º 10 - Bairro Saguaçu - CEP 89221-901 - Joinville - SC, mediante agendamento prévio junto à referida Unidade, através do e-mail: sap.uti@joinville.sc.gov.br.

b) Se a entrega ocorrer de forma digital, a CONTRATADA deverá entrar em contato através do e-mail sap.uti@joinville.sc.gov.br com a Unidade de Tecnologia da Informação, da Secretaria de Administração e Planejamento para que seja acordada a forma da entrega do *software*, códigos de acesso e comprovantes de licenciamento.

15.6.1 - Caso ocorra alteração no lugar de entrega será informado no ato da solicitação pela unidade requisitante.

15.6.2 -As entregas deverão ocorrer preferencialmente, das 08h00 às 18h00, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, conforme Decreto Municipal vigente.

15.7 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

16 - DA GESTÃO DO CONTRATO

16.1 - A gestão do contrato será realizada pela Secretaria de Administração e Planejamento sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

17 - DO PAGAMENTO DOS BENS CONTRATADOS

17.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

17.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.

17.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

17.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

17.4 - O pagamento será efetuado em até 45 (quarenta e cinco) dias após a certificação da Nota Fiscal, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

17.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

18 - DAS SANÇÕES

18.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao PROPONENTE são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021.

18.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao PROPONENTE, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do item 18.3 do Edital;

b) De até 10% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento da conduta prevista na alínea "c" do item 18.3 do Edital;

c) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "e", "f", "g", "h" e "i" do item 18.3 do Edital;

II) Impedimento de licitar e contratar, com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

III) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.3 - O PROPONENTE será responsabilizado administrativamente, pelo cometimento das seguintes infrações:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, quando devidamente convocado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e comprovado;

c) não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) ensejar o retardamento do certame, sem motivo justificado;

e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

f) fraudar a licitação;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.3.1 - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "a" do item 18.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

I - deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório;

II - entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;

III - fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;

IV - deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de Contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.

18.3.2 - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "b" do item 18.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

I - deixar de atender a convocações do Agente de Contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;

II - deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo Agente de Contratação;

III - abandonar o certame;

IV - solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame.

18.3.3 - Considera-se a conduta da alínea "f" do item 18.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura Municipal de Joinville, com exceção da conduta disposta na alínea "e" do item 18.3.

18.3.4 - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 18.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, em especial agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra deteriorada ou falsificada, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da licitação.

18.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

18.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o PROPONENTE tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao PROPONENTE, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.

18.6 - Nas sanções previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do PROPONENTE, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

18.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do PROPONENTE e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

18.8 - Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção.

18.9 - O montante de multas aplicadas ao PROPONENTE não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da proposta.

18.10 - As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

18.11 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei n 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

19 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

19.1 - Os itens na entrega serão recebidos, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo IV, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega do(s) objeto(s), pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato;

b) Definitivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados após o recebimento provisório das cópias (digitais e/ou físicas), conforme previsto no cronograma de execução, sendo que a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, somente se o(s) objeto(s) estiver(em) conforme quantidade solicitada e em conformidade com as especificações do presente Termo de Referência;

c) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

d) O recebimento provisório ou definitivo do(s) equipamento(s) não exclui a responsabilidade da(s) CONTRATADA(S) pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do(s) referido(s) Contrato(s);

e) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os itens não correspondem ao exigido no Termo de Referência - Anexo IV, ou estão em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo de 07 (sete) dias úteis, a substituição/reposição visando ao atendimento total das especificações, conforme Termo de Referência - Anexo IV, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei n.º 14.133/2021 (e alterações posteriores), e no Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90).

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, pelo e-mail: sap.lct@joinville.sc.gov.br, conforme estabelece o art. 164 da Lei Federal 14.133/21.

20.1.1 - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contado da data de recebimento do pedido, e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

20.2 - Os pedidos de vistas acerca da presente licitação para os participantes do processo deverão ser realizados pelo e-mail sap.lct@joinville.sc.gov.br.

20.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, da Lei n º 14.133/21.

20.3.1 - Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, via sistema, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação.

20.3.2 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.4 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo art 125 da Lei nº 14.133/21.

20.7 - A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.8 - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 55, § 1º, da Lei 14.133/21, bem como adiar ou prorrogar o prazo para cadastro e/ou a abertura das Propostas.

20.9 - Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes

dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência;

20.10 - Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

20.11 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

20.12 - A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

20.13 - Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

ANEXO I

Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas do(s) Item(ns) e Valores Estimados/Máximos:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	26635 - Licença de Software	Unidade	72	46.249,47	3.329.961,84
				Total Geral	**3.329.961,84**

Observação: As descrições do objeto devem ser observadas em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no Anexo IV - Termo de Referência.

ANEXO II

Modelo de Proposta de Preços

À

Secretaria de Administração e Planejamento

Item	Material	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

Preço total em R$ por extenso:

Validade da Proposta:

Garantia (se for o caso):

Dados do proponente:

Razão Social:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ:

Fone:

E-mail:

Banco:

Agência bancária:

Conta:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

CPF:

Cargo/Função:

Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico e seus anexos.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2026

Termo de Contrato que entre si celebram o Município de Joinville – Secretaria de Administração e Planejamento, inscrito no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10, ora em diante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. xxxxxx, e a empresa Xxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no C.N.P.J. nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Cargo Xxxxx, Sr. xxxxxx, CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 497/2026**, pelo qual se obriga a fornecer o objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal n° 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal n° 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal n° 56.224, de 24 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 64.109, de 18 de dezembro de 2024 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

1.1 - Este contrato tem por objeto a Aquisição de licenças de uso do pacote de softwares AUTODESK - AEC Collection® (*Architecture Engineering & Construction Collection IC Commercial New Single-user ELD 3-Year Subscription*), conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - Forma de Fornecimento

2.1 - O fornecimento do objeto do presente contrato será de forma única, de acordo com a cláusula quinta deste instrumento.

2.2 - Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 497/2026** e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço

3.1 - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R$ xx,xx (xxxxxx reais).

3.2 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 03/06/2026.

3.3 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.4 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento

4.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta no Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.1.1 - O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 125 da Lei n° 14.133/21.

4.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do CONTRATANTE, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.4 - O pagamento será efetuado em até 45 (quarenta e cinco) dias após a certificação da Nota Fiscal, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

4.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA - Prazo e Local de Entrega do Objeto

5.1 - O **prazo de vigência contratual** será de **38 (trinta e oito) meses**, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 111, da Lei nº 14.133/21.

5.2 - O **prazo da execução contratual** será de **36 (trinta e seis) meses**, a contar da data da última assinatura eletrônica do representante legal da empresa na ordem de serviço, salvo em casos em que seja estabelecido no próprio documento data para o início dos serviços, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 111, da Lei nº 14.133/21.

5.3 - O objeto deverá ser entregue de forma única em até **10 (dez) dias úteis**, após cada solicitação.

5.4 - O local para entrega será conforme abaixo:

a) Se a entrega ocorrer na forma física, a CONTRATADA deverá entregar o objeto na Unidade de Tecnologia da Informação, da Secretaria de Administração e Planejamento, da Prefeitura Municipal de Joinville, situada à Avenida Hermann August Lepper, n.º 10 - Bairro Saguaçu - CEP 89221-901 - Joinville - SC, mediante agendamento prévio junto à referida Unidade, através do e-mail: sap.uti@joinville.sc.gov.br.

b) Se a entrega ocorrer de forma digital, a CONTRATADA deverá entrar em contato através do e-mail sap.uti@joinville.sc.gov.br com a Unidade de Tecnologia da Informação, da Secretaria de Administração e Planejamento para que seja acordada a forma da entrega do *software*, códigos de acesso e comprovantes de licenciamento.

5.4.1 - Caso ocorra alteração no lugar de entrega será informado no ato da solicitação pela unidade requisitante.

5.4.2 -As entregas deverão ocorrer preferencialmente, das 08h00 às 18h00, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, conforme Decreto Municipal vigente.

5.5 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento

CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas

6.1 - As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

710 - 0 . 4001 . 15 . 451 . 6 . 1.3051 . 0 . 449000 - Fonte de Recurso 1754

CLÁUSULA SÉTIMA - Gestão do Contrato

7.1 - A gestão do contrato será realizada pela Secretaria de Administração e Planejamento sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

7.2 - O modelo de gestão do contrato será nos termos do disposto no Anexo IV - Termo de Referência

CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização

8.1 - O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

8.2 - A fiscalização do CONTRATANTE transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do CONTRATANTE

9.1 - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

9.2 - Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à execução do contrato e a tutelar o interesse público.

9.3 - Intervir no fornecimento do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando

proteger o interesse público.

9.4 - Responder aos pedidos de reajuste e de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro em até 03 (três) meses, e em caso de repactuação o prazo para resposta será de até 01 (um) mês.

9.5 - Conferir, fiscalizar, vistoriar e aprovar o objeto entregue, conforme especificações técnicas contidas nos Anexos I e IV do Edital, observando o disposto na Instrução Normativa 03/2024 da Secretaria de Administração e Planejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da CONTRATADA

10.1 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE realizar, conforme disposto no artigo 125 da Lei 14.133/2021.

10.2 - Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, inclusive pelos danos decorrentes perante terceiros, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do Edital de **Pregão Eletrônico nº 497/2026** e seus anexos.

10.3 - Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à entrega do objeto contratado, fornecendo-o de acordo com a fiscalização do CONTRATANTE e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes nos Anexos I e IV do Edital.

10.4 - Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração.

10.5 - O contratado deverá, caso solicitado, apresentar comprovação do cumprimento da exigência de reserva de cargos previstas em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

10.6 - A CONTRATADA, quando couber, deverá cumprir o disposto na Lei Municipal n° 8.772/2019, que dispõe sobre a instituição do Programa de Integridade nas pessoas jurídicas que contratarem com a Administração Pública Municipal.

10.7 - A CONTRATADA deverá comunicar qualquer alteração à CONTRATANTE, especialmente quando se tratar de alteração de endereço, e-mail e telefone.

10.8 - Cumprir todas as obrigações, especificações técnicas e condições de garantia dispostas no Anexo IV - Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções

11.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao CONTRATADO são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021.

11.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao CONTRATADO, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) Advertência;

II) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5% sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 11.3;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor total do contrato ou instrumento equivalente por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, **até o limite de 10% (dez por cento)**;

c) De até 10% (dez por cento) em caso de **inexecução parcial** sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em percentual proporcional ao descumprimento e prejuízos sofridos pelo Município em decorrência do descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

d) De até 15% (quinze por cento) nos casos de **inexecução contratual** total sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

e) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta/contrato ou instrumento equivalente, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "f", "g", "h", "i" e "j" do item 11.3;

III) Impedimento de licitar e contratar, com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 - O CONTRATADO será responsabilizado, pelo cometimento das seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação, sem motivo justificado;

e) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3.1 - Considera-se a conduta prevista na alínea "b" do item 11.3 como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pela contratada.

11.3.2 - Considera-se a conduta da alínea "e" do item 11.3 como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

11.3.3 - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 11.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura Municipal de Joinville, com exceção da conduta disposta no inciso "f" do item 11.3.

11.3.4 - Considera-se a conduta do inciso "h" do item 11.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da execução contratual.

11.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

11.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **CONTRATADO** tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao CONTRATADO, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.

11.6 - Nas sanções previstas neste contrato ou instrumento equivalente, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do **CONTRATADO** e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.8 - Nenhum pagamento será realizado ao **CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

11.9 - O montante de multas aplicadas ao **CONTRATADO** não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato; caso aconteça o **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

11.11 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei n 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Extinção Contratual

12.1 - A extinção do presente ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual penalidade aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Recebimento Provisório e Definitivo

13.1 - Os itens na entrega serão recebidos, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo IV, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega do(s) objeto(s), pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato;

b) Definitivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados após o recebimento provisório das cópias (digitais e/ou físicas), conforme previsto no cronograma de execução, sendo que a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, somente se o(s) objeto(s) estiver(em) conforme quantidade solicitada e em conformidade com as especificações do presente Termo de Referência;

c) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

d) O recebimento provisório ou definitivo do(s) equipamento(s) não exclui a responsabilidade da(s) CONTRATADA(S) pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do(s) referido(s) Contrato(s);

e) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os itens não correspondem ao exigido no Termo de Referência - Anexo IV, ou estão em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo de 07 (sete) dias úteis, a substituição/reposição visando ao atendimento total das especificações, conforme Termo de Referência - Anexo IV, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei n.º 14.133/2021 (e alterações posteriores), e no Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Legislação Aplicável

14.1 - Nos termos do previsto no artigo 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

a) Lei nº 14.133/21;

b) Lei Complementar nº 123/06;

c) Lei nº 13.709/2018 (LGPD);

d) Código de Defesa do Consumidor;

e) Código Civil;

f) Código Penal;

g) Código Processo Civil;

h) Código Processo Penal;

i) Legislação trabalhista e previdenciária;

j) Estatuto da Criança e do Adolescente; e

k) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Foro

15.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

15.2 - E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do **CONTRATANTE**.

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO SEI Nº 30057466/2026 - SAP.UGC

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO:

1.1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1.1. Aquisição de licenças de uso do pacote de softwares AUTODESK - AEC Collection® (*Architecture Engineering & Construction Collection IC Commercial New Single-user ELD 3-Year Subscription*), conforme especificações técnicas.

1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1. A quantidade de licenças de uso do AUTODESK - AEC Collection (*Architecture Engineering & Construction Collection IC Commercial New Single-user ELD 3-Year Subscription*), que compõem a contratação, está demonstrada abaixo:

Item	Descrição do Item	Quantidade
1	26635 - Licença de Software	72

1.3. NATUREZA DO OBJETO

1.3.1. O objeto desta contratação é caracterizado como **comum,** conforme previsto no art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, pois são encontrados no mercado sem maiores dificuldades, não possuem peculiaridades ou

características especiais e são apresentados com identidade e características padronizadas, passíveis de serem descritos objetivamente.

1.3.2. A presente contratação é classificada como contratação de tecnologia da informação e de comunicação (TIC), prevista no art. 2º, inciso VII, da Lei nº 14.133/21 pois tem por objeto a aquisição de direitos de uso de software (licenciamento) destinado à confecção de projetos arquitetônicos, urbanísticos e de engenharia.

1.3.3. A contratação do licenciamento de software AutoCAD não se classifica como serviço estruturante porque não envolve a transferência da gestão de operações críticas, manutenção de infraestrutura de rede, ou a administração centralizada dos serviços de suporte de TI da organização.

1.3.4. A presente contratação será um serviço por escopo, cujo prazo de execução será de 36 (trinta e seis) meses a contar da emissão da Ordem de Serviço Eletrônica, prorrogável na forma do Art. 111 da Lei 14.133/2021.

1.4. PRAZO DO CONTRATO

1.4.1. O prazo de **execução** será de **36 (trinta e seis) meses**, a contar da emissão da Ordem de Serviço, correspondente ao prazo de subscrição das licenças adquiridas.

1.4.2. O prazo de **vigência contratual** será de **38 (trinta e oito) meses**, tendo em vista eventual necessidade de executar os procedimentos de finalização do contrato, prorrogável na forma do Art. 111 da Lei 14.133/2021, vez que a contratação está prevista no Plano Plurianual.

2-FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A Administração Pública Municipal possui servidores com formações nas áreas de arquitetura e engenharia em seu quadro funcional, e em virtude das funções que desenvolvem, se faz necessária a utilização de um software de CAD (*Computer-Aided Design* ou Desenho Assistido por Computador).

Esse tipo de software é utilizado por arquitetos e engenheiros para confecção de projetos arquitetônicos, urbanísticos e de engenharia, em 2D e 3D, permitindo a criação, visualização e edição de desenhos detalhados e precisos, aumentando a produtividade e servindo como apoio para diversos atos da Administração Pública.

Esclarecemos que atualmente a Prefeitura de Joinville dispõe de 131 (cento e trinta e uma) licenças do software *Autodesk Architecture Engineering & Construction Collection IC Commercial New Single-user ELD 3-Year Subscription*, sendo que estas licenças foram obtidas em fevereiro de 2025, através do Termo de Contrato n.º 152/2025 (SEI n.º 0024423420), com vigência de 38 (trinta e oito) meses (vencimento em 12/04/2028).

Tendo em vista que, de fevereiro/2025 ao presente momento, novos servidores foram incorporados ao quadro funcional da PMJ (especialmente através do Concurso Público - Edital n.º 001/2024/SGP.UDS), e sendo estes direcionados às atividades de arquitetura e engenharia supracitadas, faz-se necessário que estes novos servidores possuam as ferramentas necessárias ao desenvolvimento de suas atividades, o que, neste caso, se trata das licenças de software objeto desta demanda.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. Conforme Estudo Técnico Preliminar - ETP acostado ao presente processo, a melhor solução encontrada de momento para atendimento ao interesse público envolvido é a aquisição de licenças de uso de software AUTODESK - AEC Collection (*Architecture Engineering & Construction Collection IC Commercial New Single-user ELD 3-Year Subscription*), conforme especificações técnicas apresentadas neste Termo de Referência.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Requisitos técnicos

A licença de uso do AutoDesk *Architecture, Engineering and Construction* - Autodesk *AEC Collection*®, abrange um kit de ferramentas que expande o conjunto de habilidades e capacita os fluxos de trabalho de BIM e CAD, sendo composta pelos seguintes softwares:

4.1.1. Autodesk Revit®

Com o Autodesk Revit, arquitetos, engenheiros e profissionais de construção podem fazer o seguinte:

4.1.1.1. Modelar formas, estruturas e sistemas em 3D com exatidão, precisão e facilidade paramétricas;

4.1.1.2. Simplificar o gerenciamento de projetos com revisões instantâneas em plantas, elevações, cronogramas, cortes, pranchas e visualizações em 3D;

4.1.1.3. Unir equipes multidisciplinares de projeto para maior eficiência, colaboração e impacto no escritório ou no canteiro de obras.

4.1.2. Autodesk AutoCAD®

Fornece aos arquitetos, engenheiros e profissionais de construção ferramentas de precisão para:

4.1.2.1. Criar e anotar geometria 2D e modelos 3D com objetos sólidos, superfícies e objetos de malha;

4.1.2.2. Automatizar as tarefas de desenho para colocar objetos com IA, comparar desenhos, criar tabelas, publicar layouts, etc.;

4.1.2.3. Maximizar a produtividade com espaços de trabalho personalizados, AutoLISP, APIs e aplicativos.

4.1.3. Autodesk Forma®

Software de nuvem que oferece ferramentas alimentadas por IA para pré-design e design esquemático. Arquitetos e designers usam o Forma para:

4.1.3.1 Configurar um projeto geolocalizado com dados contextuais do mundo real, e modelar projetos 3D complexos em prazos menores;

4.1.3.2 Continuar um processo de design detalhado conectando-se fluidamente com o Revit.

4.1.4 Autodesk Docs®

O Autodesk Docs é um ambiente de dados comuns e gerenciador de documentos baseado em nuvem da Autodesk Construction Cloud. Ele possibilita:

4.1.4.1. Melhorar a precisão, reduzindo os erros e o retrabalho;

4.1.4.2. Simplificar os fluxos de trabalho de revisão e aprovação;

4.1.4.3. Alinhar os membros da equipe e facilitar o cronograma do projeto.

4.1.5 Navisworks®

Software de análise e coordenação utilizado para otimizar a entrega de projetos de BIM (Modelagem de Informação de Construção). Possibilita:

4.1.5.1 Visualizar e unificar dados de projeto e construção em um só modelo federado;

4.1.5.2 Identificar e resolver problemas de interferência antes do início da construção, economizando tempo no local e no retrabalho;

4.1.5.3 Manter as equipes do projeto em colaboração e conectadas com a integração de problemas do Navisworks no Autodesk Construction Cloud.

4.1.6 Autodesk Insight®

O Autodesk Insight integra-se ao Autodesk Revit, permitindo:

4.1.6.1. Painéis flexíveis para avaliação de carbono incorporado e operacional;

4.1.6.2. Simulação, iteração e comparação visual de cenários de redução de carbono desde o estágio inicial do projeto até o desenvolvimento do projeto;

4.1.6.3. Métricas padrão e personalizadas para medir impactos de carbono, compensações e compensações entre carbono incorporado e operacional.

4.1.7. 3ds Max®

O Autodesk 3ds Max é um software profissional de modelagem 3D, renderização e animação, que permite criar mundos em expansão e projetos de alto nível. É utilizado para:

4.1.7.1. Dar vida a ambientes e paisagens com ferramentas avançadas de modelagem;

4.1.7.2. Criar projetos e acessórios altamente detalhados com ferramentas intuitivas de texturização e sombreamento;

4.1.7.3. Iterar e produzir renderizações de nível profissional com total controle artístico.

4.1.8. Autodesk ReCap Pro®

Desenvolvido para ajudar projetistas e engenheiros a capturar modelos detalhados e de alta qualidade de recursos do mundo real. Empregado para:

4.1.8.1. Criar modelos 3D usando fotografias ou digitalizações a laser para transformar objetos e ambientes do mundo real em recursos digitais;

4.1.8.2. Fornecer uma nuvem de pontos ou malha e colaborar entre equipes com condições existentes e recursos "as-built";

4.1.8.3. Aproveitar os fluxos de trabalho baseados na nuvem para atualizar, extrair recursos e gerenciar arquivos na nuvem com eficiência.

4.1.9. Autodesk Rendering®

4.1.9.1. Renderização na nuvem com rapidez e alta resolução.

4.1.10. Autodesk Civil 3D®

Com o software de projeto Autodesk Civil 3D, os engenheiros civis podem superar desafios complexos de infraestrutura em um ambiente baseado em modelo 3D. Utilizado para:

4.1.10.1. Acelerar o projeto e a documentação;

4.1.10.2. Automação avançada de projetos;

4.1.10.3. Melhorar a colaboração e a coordenação.

4.1.11. Autodesk InfraWorks®

O software de projeto conceitual Autodesk InfraWorks ajuda a modelar e entender os projetos de maneira contextualizada. Principais aplicações:

4.1.11.1. Agregar grandes quantidades de dados para gerar modelos contextuais repletos de informações;

4.1.11.2. Visualizar as opções de projeto conceitual para projetos de infraestrutura de estradas, ferrovias e trânsito, pontes e água;

4.1.11.3. Analisar o fluxo de tráfego por meio de interseções e realizar estudos de linha de visão para visualizar os impactos.

4.1.12. Advance Steel®

O software Advance Steel impulsiona a colaboração entre engenheiros e detalhistas, melhorando a coordenação, esclarecendo a intenção do projeto e reduzindo o retrabalho. Viabiliza:

4.1.12.1. Obter um fluxo de trabalho de design e detalhamento otimizado para projetos em BIM;

4.1.12.2. Passar rapidamente do design para a fabricação;

4.1.12.3. Simplificar a fabricação e instalação de aço.

4.1.13. Robot Structural Analysis®

Software de análise de carga estrutural que verifica a conformidade do código e usa fluxos de trabalho integrados ao BIM para trocar dados com o Revit. Utilizado para:

4.1.13.1. Ajudar a criar projetos mais resilientes e construtíveis de maior precisão, coordenados e conectados ao BIM.

4.2. Atualização e disponibilização de versões

4.2.1. Os softwares devem ser entregues em sua versão mais atual disponibilizado no mercado pela Autodesk, sendo que todos os componentes do pacote devem ser compatíveis nativamente em ambiente Windows.

4.2.2. Durante todo o período de vigência contratual, a CONTRATADA deverá disponibilizar as novas versões da solução, além de disponibilizar correções, novas tecnologias desenvolvidas e evoluções de segurança.

4.2.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar as novas versões e atualizações da solução no mesmo momento em que elas forem disponibilizadas ao mercado pelo fabricante.

4.2.4 A solução deverá abranger a instalação em múltiplos idiomas (incluindo Português e Inglês) e acesso a versões anteriores (retrocompatibilidade), essencial para manter projetos antigos em andamento.

4.2.5 O presente processo de contratação não envolve a instalação dos softwares, apenas o fornecimento das licenças. A instalação ficará a cargo da equipe técnica da CONTRATANTE.

4.3 Requisitos de suporte técnico

4.3.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico a partir da assinatura do contrato.

4.3.2. O suporte técnico deverá permanecer disponível por todo o período de vigência contratual, apto a atender as dúvidas dos usuários da solução, dúvidas e problemas relacionados às atualizações e correções da solução, além de eventuais problemas com o gerenciamento de licenças, relacionados aos produtos adquiridos e mantidos.

4.3.3 Deverão ser informados os contatos do suporte técnico da solução, a ser prestado por meio dos canais: central de atendimento telefônico, e-mail e presencial (caso o problema não possa ser resolvido por meio eletrônico), em dias úteis de segunda-feira à sexta-feira, observando, no mínimo, o horário de 08:00h às 18:00h.

4.3.3.1 A CONTRATADA deverá prestar atendimento, ininterruptamente, nos horários especificados acima para o suporte técnico, e resolver qualquer requisição, incidente ou problema com a solução em até 2 (dois) dias úteis.

4.3.4 O atendimento de suporte e assistência técnica deverão ser disponibilizados em língua portuguesa.

4.3.5 Toda manutenção (corretiva, preventiva, evolutiva e adaptativa) ficará a cargo da CONTRATADA.

4.3.6 Todas as licenças que compõem a solução devem contar com manutenções corretivas, sem ônus adicional, durante o prazo da licença de uso, para o caso de vícios, defeitos ou falhas.

4.4. Da Garantia Contratual

4.4.1 Para a presente contratação, não será exigida a prestação de garantia de execução contratual, conforme faculdade prevista no Art. 96, caput, da Lei n.º 14.133/2021. A exigência de seguro-garantia ou caução impõe custos financeiros adicionais aos licitantes, o que poderia restringir a participação de micro e pequenas empresas especializadas, elevando o custo final da aquisição. O estabelecimento de mecanismos de sanções, constituem-se instrumentos suficientes para garantir a fiel execução do objeto. Ademais, o pagamento será realizado somente após a verificação do acesso às licenças, garantindo a proteção do interesse público. Portanto, com base nos princípios da razoabilidade e economicidade, opta-se pela não exigência de garantia de execução, visando ampliar a competitividade e evitar o encarecimento das propostas por custos financeiros assessórios.

4.5. Dos requisitos de sustentabilidade

4.5.1 A CONTRATADA deverá promover a destinação final ambientalmente adequada e a logística reversa, sempre que a legislação assim o exigir.

4.5.2 Como a presente contratação é de natureza tecnológica, não há previsão de geração de resíduos sólidos ou produtos físicos que demandem logística reversa. Este item é mantido em caráter de conformidade com a legislação geral, caso haja a necessidade de algum descarte específico.

4.6. Da subcontratação

4.6.1 É vedada a subcontratação integral do objeto. Admite-se a cadeia técnica inerente ao fornecimento da plataforma do fabricante, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pelos serviços de implantação, administração e suporte.

4.7. Requisitos de proteção de dados pessoais

4.7.1. A proponente deve garantir que o armazenamento de dados em nuvem (ex. Autodesk Docs, incluso na coleção) esteja em conformidade com as diretrizes de segurança e privacidade da Lei n.º 13.709/2018.

4.7.2. Sempre que houver o tratamento de dados pessoais no âmbito deste contrato, o Município de Joinville, neste ato denominado Controlador, e a CONTRATADA, denominada Operador, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e proteção de dados pessoais relativos ao tratamento de dados pessoais, em meio físico e digital, garantindo que:

4.7.2.1. O tratamento de dados pessoais será realizado em conformidade com as bases legais previstas nos artigos 7º e/ou 11 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD);

4.7.2.2. O tratamento de dados pessoais observará os princípios previstos no artigo 6º da LGPD; c) Os dados serão utilizados estritamente para execução do objeto contratual, vedado o compartilhamento ou uso para outras finalidades;

4.7.2.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais, esta será realizada mediante prévia aprovação do Município de Joinville, e sob instruções específicas do Controlador.

4.7.2.4. Encerrada a vigência do contrato ou cessada a necessidade de uso dos dados, a CONTRATADA deverá devolver ou eliminar todos os dados pessoais, conforme determinação do Município de Joinville, em até 30 (trinta) dias corridos, salvo necessidade de retenção por obrigação legal;

4.7.2.5. A CONTRATADA cooperará com o Município no cumprimento das obrigações legais referentes aos direitos dos titulares;

4.7.2.6. A CONTRATADA se compromete a adotar medidas de segurança técnica e organizacional adequadas para prevenir acessos indevidos, vazamentos ou qualquer forma de tratamento irregular de dados pessoais, devendo garantir a capacitação e ciência de seus colaboradores sobre as normas aplicáveis e o sigilo das informações.

4.7.2.7. Caso ocorra incidente de segurança envolvendo dados pessoais, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente ao Município, informando data e hora do incidente, tipos de dados afetados, quantidade de titulares impactados, medidas corretivas adotadas e demais detalhes exigidos pela legislação;

4.7.2.8. O Município de Joinville e a CONTRATADA responderão pelo tratamento de dados pessoais conforme previsto na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

4.7.3.2. Caso seja comprovado que a CONTRATADA tenha descumprido as obrigações legais ou contratuais relacionadas à proteção de dados, resultando em dano aos titulares, o Município poderá exercer o direito de regresso para ressarcimento de eventuais prejuízos que venha a suportar.

4.7.3.1. O descumprimento das disposições desta cláusula sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira deste contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis conforme legislação vigente aplicável.

4.8. Indicação de marca (Art. 41, inciso I, da Lei n.º 14.133, de 2021):

4.8.1 Para a presente contratação, deverá ser entregue a marca Autodesk, em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com as plataformas de CAD já utilizadas neste Município para modelagem dos projetos de arquitetura 2D e 3D, em consonância com o art. 41, inciso I, alínea b, da Lei n. 14.133/2021.

4.9. Da exigência de amostra

4.9.1 Na presente contratação não há exigência de amostra.

4.10. Vistoria

4.10.1 Nos termos da Lei n.º 14.133/2021, a exigência de vistoria técnica prévia deve ser justificada pela complexidade da entrega ou pela necessidade de adequação do fornecimento às condições do local de prestação do serviço. No entanto, no caso específico da presente aquisição não há necessidade de exigência de vistoria prévia, uma vez que o fornecimento consiste na entrega direta de produtos, sem a necessidade de instalação ou adaptação técnica no local de entrega.

5- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. Prazo de entrega e forma de entrega:

5.1.1. Forma e prazo de entrega: **A totalidade das licenças deverá ser entregue de forma única em até 10 (dez) dias úteis, após emissão e envio da Ordem de Serviço**.

5.1.2. O objeto poderá ser entregue em mídia física ou digital, conforme abaixo:

5.1.2.1. Se a entrega ocorrer na forma física, a CONTRATADA deverá entregar o objeto na Unidade de Tecnologia da Informação, da Secretaria de Administração e Planejamento, da Prefeitura Municipal de Joinville, situada à Avenida Hermann August Lepper, n.º 10 - Bairro Saguaçu - CEP 89221-901 - Joinville - SC, mediante agendamento prévio junto à referida Unidade, através do e-mail: sap.uti@joinville.sc.gov.br.

5.1.2.2. Se a entrega ocorrer de forma digital, a CONTRATADA deverá entrar em contato através do e-mail sap.uti@joinville.sc.gov.br com a Unidade de Tecnologia da Informação, da Secretaria de Administração e Planejamento para que seja acordada a forma da entrega do *software*, códigos de acesso e comprovantes de licenciamento.

5.1.2.3. Caso ocorra alteração no lugar de entrega será informado no ato da solicitação pela unidade requisitante.

5.1.2.4. As entregas deverão ocorrer preferencialmente, das 08h00 às 18h00, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, conforme Decreto Municipal vigente.

5.1.2. Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data inicial o envio da Ordem de Serviço.

5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica:

5.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.2.2. Caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, a CONTRATADA deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.2.3. A garantia será prestada com vistas a manter os itens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a CONTRATANTE.

5.2.4. Uma vez notificada, a CONTRATADA realizará a reparação ou substituição dos itens que apresentarem vício ou defeito no prazo de **até 07 (sete) dias úteis**.

5.2.4.1. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, aceita pela CONTRATANTE.

5.2.5. O custo referente ao eventual transporte dos itens cobertos pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA.

5.2.6. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.2.7. Para a presente contratação, não se vislumbra necessidade de garantia contratual nos termos do Art. 96 da Lei 14.133/2021.

5.2.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico a partir da assinatura do contrato.

5.2.9. O suporte técnico deverá permanecer disponível por todo o período de execução contratual, apto a atender as dúvidas dos usuários da solução, dúvidas e problemas relacionados às atualizações e correções da solução, além de eventuais problemas com o gerenciamento de licenças, relacionados aos produtos adquiridos e mantidos.

5.2.10. Deverão ser informados os contatos do suporte técnico da solução, a ser prestado por meio dos canais: central de atendimento telefônico, e-mail e presencial (caso o problema não possa ser resolvido por meio eletrônico), em dias úteis de segunda-feira à sexta-feira, observando, no mínimo, o horário de 08h00h às 18h00.

5.2.10.1. A CONTRATADA deverá prestar atendimento, initerruptamente, nos horários especificados em 5.2.10, para o suporte técnico, e resolver qualquer requisição, incidente ou problema com a solução em até 2 (dois) dias úteis.

5.2.11. O atendimento de suporte e assistência técnica deverão ser disponibilizados em língua portuguesa.

5.2.12. Durante todo o período de vigência contratual, a CONTRATADA deverá disponibilizar as novas versões da solução, além de disponibilizar correções, novas tecnologias desenvolvidas e evoluções de segurança, sem ônus ou custo adicional para a CONTRATANTE.

5.2.12.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar as novas versões e atualizações da solução no mesmo momento em que elas forem disponibilizadas ao mercado pelo fabricante.

5.2.13. Toda as licenças que compõem a solução devem contar com manutenções corretivas, sem ônus adicional, durante o prazo de vigência da licença de uso, para o caso de vícios, defeitos ou falhas.

6-MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. Condições Gerais:

6.1.1. A gestão do contrato será realizada por Comissão de Acompanhamento e Fiscalização conforme previsto na Instrução Normativa n.º 03/2024 (SEI 0023970042) da Secretaria de Administração e Planejamento, restando como atores os servidores nomeados para compor a Comissão.

6.1.2. Caberá à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização designada verificar o cumprimento pela CONTRATADA de todas as condições contratuais.

6.1.3. A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, será nomeada em até 10 (dez) dias úteis, contados da publicação do Contrato.

6.1.4. Define-se como forma de comunicação com a CONTRATADA a formal, nos termos do Decreto n.º 64.109, de 18 de dezembro de 2024 (SEI 0023987931), que aprovou a Instrução Normativa n.º 03/2024 (SEI 0023970042), da Secretaria de Administração e Planejamento.

6.1.5. Após a assinatura do contrato, a Comissão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.6. A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

6.1.7. O(s) itens(s) será(ão) recebido(s):

6.1.7.1. **Provisoriamente**, no ato da entrega do(s) objeto(s), pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato;

6.1.7.2. **Definitivamente**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados após o recebimento provisório das cópias (digitais e/ou físicas), conforme previsto no cronograma de execução, sendo que a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, somente se o(s) objeto(s) estiver(em) conforme quantidade solicitada e em conformidade com as especificações do presente Termo de Referência;

6.1.7.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 6.1.7.2 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

6.1.7.4. O recebimento provisório ou definitivo do(s) equipamento(s) não exclui a responsabilidade da(s) CONTRATADA(S) pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do(s) referido(s) Contrato(s);

6.1.7.5. Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os itens não correspondem ao exigido no presente Termo de Referência, ou estão em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo de 07 (sete) dias úteis, a substituição/reposição visando ao atendimento total das especificações, conforme item 1.2, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei n.º 14.133/2021 (e alterações posteriores), e no Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90).

6.2. Gestor do Contrato:

6.2.1. A gestão e respectiva fiscalização do contrato serão realizadas pela Secretaria de Administração e Planejamento (SAP).

6.2.2. O ordenador da despesa será igualmente a Secretaria de Administração e Planejamento (SAP).

6.2.3. A unidade gestora indicada no item 6.2.1, fica responsável em publicar a portaria da Comissão de Gestão e Fiscalização, que tratará em conjunto sobre todos os assuntos relativos à execução da contratação, inclusive solicitações de reequilíbrio, cancelamento, entre outras, que possam a vir a impactar na execução contratual.

6.2.4. A gestão não suprime as funções e competências do ordenador de despesa definido em Lei.

6.3. Obrigações da CONTRATADA específicas do objeto:

6.3.1. Substituir no **prazo máximo de 07 (sete) dias úteis**, após notificada, o(s) produto(s) que apresentar(em) defeito(s), o(s) que vier(em) a apresentar problema(s), que apresentar(em) vício(s) ou defeito(s) oculto(s) que tornem impróprio(s) para uso a que é(são) destinado(s), ou ainda não estejam de acordo com este Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE.

6.3.2. As despesas decorrentes do acondicionamento, carga, transporte, descarga e entrega do objeto correrão por conta da CONTRATADA, conforme normas vigentes.

6.3.3. Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela entrega do objeto contratado.

6.3.4. Comunicar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato.

6.3.5. Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros.

6.3.6. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir.

6.3.7. A CONTRATADA deverá sanar irregularidades incidentes ou potenciais dentro do prazo que for estabelecido ou apresentar manifestação no prazo estabelecido na notificação emitida.

6.3.8. A CONTRATADA deverá indicar Preposto, representante da CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

6.4. Obrigações da CONTRATANTE específicas do objeto:

6.4.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do presente Termo de Referência.

6.4.2. Notificar a(s) empresa(s) CONTRATADA(S) quanto a qualquer irregularidade encontrada.

6.4.3. Permitir acesso dos empregados da(s) CONTRATADA(S) às dependências do(s) local(is) de entrega(s).

6.4.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(s) CONTRATADA(S), quando necessário.

6.4.5. Comunicar formalmente a(s) CONTRATADA(S) qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento do(s) produto(s), determinando o que for necessário à sua regularização.

6.4.6. Solicitar a substituição do(s) produtos(s) que apresentarem defeito(s) ou vício(s) durante a verificação de conformidade e/ou no decorrer de sua instalação ou utilização.

6.4.7. Aceitar/rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) entregues pela(s) CONTRATADA(S).

6.4.8. Efetuar os pagamentos referentes aos produtos entregues pela CONTRATADA.

6.4.9. Quando do pagamento, efetuar a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.5. Das sanções:

6.5.1. No caso da presente contratação, as sanções administrativas serão as mesmas dispostas na Lei n.º 14.133/2021 e no Edital.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será por **licença ativa**, após conferência e recebimento definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

7.2. Os itens serão recebidos **Provisoriamente** e **Definitivamente**, conforme consta no item 6.1.7 deste Termo de Referência.

7.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.4. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a comprovação da regularidade trabalhista, previdenciária e FGTS, além de outros documentos que comprovem a regularidade da CONTRATADA nos termos do artigo 92, inciso XVI da Lei 14.133/2021.

7.5. O método de avaliação da conformidade dos produtos entregues deverá observar os padrões mínimos de qualidade e desempenho, dos itens 1.2 e 4, bem como, os critérios a seguir:

7.5.1. Verificação de Ativação e Disponibilidade (Checklist de Acesso): O principal método de medição é a confirmação de que as 72 (setenta e duas) licenças estão devidamente atribuídas e funcionais.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. Formas e critérios de seleção do fornecedor:

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

8.2. Forma de Fornecimento:

8.2.1. O fornecimento do objeto será único (integral).

8.3. Forma de Habilitação

8.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1.1. Qualificação Econômico-Financeira:

8.3.1.1.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.3.1.1.2. Para avaliar a situação financeira do(s) proponente(s) deverá(ão) ser considerados os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), conforme metodologia a ser detalhada no Edital, e conforme já praticado em outros editais no Município;

8.3.1.1.3. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

8.3.1.2. Qualificação Técnica

8.3.1.2.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
8.3.1.2.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão ser de fornecimento de produto compatível com 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.3.1.2.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados.

8.3.1.2.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.3.1.2.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.4. Da participação de consórcio

8.4.1. Será admitida a participação de empresas em consórcio, observados os requisitos legais e regras previstas no Edital.

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso na fase preparatória, com vistas a garantir a lisura da pesquisa de mercado e será tornado público apenas quando da fase externa do procedimento.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. Os valores para a presente contratação estão em conformidade com a previsão orçamentária do órgão demandante.

10.2. A previsão dos recursos orçamentários para a contratação estão discriminados junto ao documento "Requisição de Compras" que faz parte do presente processo.

11- DA ASSINATURA ELETRÔNICA:

11.1. Considerando que a assinatura dos instrumentos contratuais é realizada eletronicamente, mediante login e senha, deverão o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar a(s) sua(s) assinatura(s) eletrônica(s), de acordo com a Instrução Normativa n.º 183/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 56.185/2023.

11.1.1. O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar seu(s) cadastro(s), com autenticação de conta através do login único "gov.br" para liberação da assinatura eletrônica, de acordo com o que estabelece a carta de serviços disponível no seguinte link: **https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autosservico/**

11.2. Após declarado vencedor, o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o(s) seu(s) usuário(s) externo(s) certificado(s) para efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto n.º 56.185/2023, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

11.2.1. É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a criação de seu(s) cadastro(s) com autenticação(ões) de conta(s) através do login único "gov.br"; para liberação da(s) assinatura(s) eletrônica(s).

ANEXO V

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP SEI Nº 30446339/2026 - SAP.UGC

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

A Administração Pública Municipal possui servidores com formações nas áreas de arquitetura e engenharia em seu quadro funcional, e em virtude das funções que desenvolvem, se faz necessária a utilização de um software de CAD (*Computer-Aided Design* ou Desenho Assistido por Computador). Esse tipo de software é utilizado por arquitetos e engenheiros para confecção de projetos arquitetônicos, urbanísticos e de engenharia, em 2D e 3D, permitindo a criação, visualização e edição de desenhos detalhados e precisos, aumentando a produtividade e servindo como apoio para diversos atos da Administração Pública.

Neste sentido, a falta de um software para o desenvolvimento das atividades das Secretarias e Órgãos atendidos pela presente contratação, poderá trazer um impacto negativo significativo nos processos que envolvem contratação e/ou execução de obras e reformas no âmbito do Município. Sendo assim, a contratação pretendida visa atender ao interesse público para a continuidade das atividades e serviços prestados à

população, sejam eles com o planejamento e entrega de obras, reformas e manutenções de prédios públicos, pontes e ou pavimentação de vias públicas.

Cabe salientar ainda que, atualmente, a Prefeitura de Joinville dispõe de 131 (cento e trinta e uma) licenças do software AUTODESK - AEC Collection® (*Architecture Engineering & Construction Collection IC Commercial New Single-user ELD 3-Year Subscription*), sendo que estas licenças foram obtidas em fev/2025, através do Termo de Contrato n.º 152/2025 (SEI n.º 0024423420), com vigência de 38 (trinta e oito) meses (vencimento em: 12/04/2028).

O citado pacote de soluções da Autodesk possibilita não só o desenho tradicional assistido por computador (próprio do AutoCAD®), mas também recursos adicionais valiosos como fluxo de trabalho integrado, gestão inteligente da informação, tarefas automatizadas, correção automática de erros de projeto, avaliação de fatores externos (insolação, vento, ruído, potencial de terreno, etc.), dentre outros, favorecendo grandemente a sustentabilidade, a eficiência e redução de riscos em projetos.

Tendo em vista que, de fevereiro/2025 ao presente momento, novos servidores foram incorporados ao quadro funcional da PMJ (especialmente por meio do Concurso Público - Edital n.º 001/2024/SGP.UDS), e sendo estes direcionados às atividades de arquitetura e engenharia supracitadas, faz-se necessário que estes possuam as ferramentas necessárias ao desenvolvimento de suas atividades, neste caso, as licenças do software objeto desta demanda.

Desta forma, considera-se indispensável o incremento da quantidade atual de licenças, para o mesmo pacote anteriormente contratado, com base no levantamento realizado entre os Órgãos e Secretarias envolvidos nestas atividades (vide processo SEI 26.0.076347-8). Cumpre registrar que, ao resultado da pesquisa, foram acrescidas 2 (duas) licenças para gerenciamento e acesso pela Unidade de Tecnologia de Informação, motivo pelo qual tem-se o montante de 72 (setenta e duas) licenças a serem adquiridas.

A manutenção somente de licenças básicas ou em número insuficiente não é uma alternativa viável para uma gestão que busca eficiência. A *AEC Collection* é a solução que garante que os novos servidores operem em ambiente BIM (*Building Information Modeling*), permitindo maior precisão orçamentária e sustentabilidade das edificações públicas. A omissão nesta contratação não representa economia, mas sim um prejuízo indireto, pois o custo de manter profissionais parados e obras atrasadas supera drasticamente o investimento nas ferramentas de tecnologia necessárias para o desempenho de suas funções.

2 – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL.

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

A normativa municipal que regulamenta a matéria é a Instrução Normativa n.º 03/2024 (SEI 0023970042), aprovada pelo Decreto n.º 64.109/2024 (SEI 0023987931), a qual assim prevê:

> Art. 9º. O Plano de Contratações Anual - PCA **poderá** ser exigido a partir do exercício de 2024, caso em que os Documentos de Formalização de Demanda deverão ser encaminhados até 1º de abril de 2023. (grifo nosso)

Respaldada por essa previsão normativa, a Secretaria de Administração e Planejamento disciplinou o cronograma de implantação da ferramenta, conforme Circular SEI n.º 0020642825 /2024 - SAP.ARC:

> "[...] Para o ano de 2025 não será exigido o encaminhamento das demandas para elaboração do Plano de Contratações Anual até 01/04/2024. **O calendário para fins de elaboração do Plano de Contratações Anual para os próximos exercícios, será apresentado pela Secretaria de Administração e Planejamento em momento oportuno, após verificação do melhor procedimento**." (grifo nosso)

Superada a fase transitória de adequação dos fluxos internos de trabalho, a Administração promoveu a devida consolidação do planejamento para o ano de 2027. Conforme atesta a Circular SEI n.º 29306497 /2026 - SAP.ARC, o Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2027 foi devidamente elaborado, publicado e disponibilizado para consulta pública no **Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP**, assegurando o pleno cumprimento dos ditames legais e da transparência pública.

Diante do alinhamento procedimental determinado pela SAP, o Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2026 não foi formalmente consolidado, motivo pelo qual restou impossibilitado, tecnicamente, a vinculação formal do presente processo ao instrumento geral de planejamento do município.

A despeito da inexistência formal do documento consolidado do PCA 2026, a contratação da solução de antivírus atendeu a um rigoroso planejamento interno de oportunidade, conveniência e necessidade. A deflagração do processo com previsão para 2026 foi motivada pelo término da vigência do contrato anterior. Ainda, a presente contratação está contemplada no Plano Plurianual 2026-2029 do Município de Joinville (SEI 26758096), em seu Anexo II – Valores por Unidades Orçamentárias, Ações e Metas (SEI 26451531) e a despesa está prevista na Lei n.º 10.043/2025 (SEI 27877587), que estabelece a Lei Orçamentária Anual (LOA)

para o ano 2026, conforme Anexo H - Balancete Orçamentário - Detalhamento da Despesa (Documento SEI 27704829).

Destacamos a ação "*Aquisição de Softwares de Engenharia"*, prevista no compronente "*Redução dos Riscos de Inundações*", a ser custeada com recursos do empréstimo, conforme Plano de Aquisição - versão 26, ID BR-L1405-P234492 (SEI 29709297), também disponível para consulta pública no portal do BID.

Informa-se também que a presente contratação está contemplada no Plano Plurianual 2026-2029 do Município de Joinville (26758096), Anexo II - Valores por Unidades Orçamentárias, Ações e Metas (26451531), página 103, Despesa PPA: 162.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

Para a adequada satisfação da necessidade da Administração, devem ser atendidos os requisitos mínimos abaixo dispostos, bem como os demais requisitos específicos dispostos no Termo de Referência.

3.1. Requisitos técnicos

A licença de uso do AutoDesk *Architecture, Engineering and Construction* - Autodesk *AEC Collection*®, abrange um kit de ferramentas que expande o conjunto de habilidades e capacita os fluxos de trabalho de BIM e CAD, sendo composta pelos seguintes softwares:

3.1.1. Autodesk Revit®

Com o Autodesk Revit, arquitetos, engenheiros e profissionais de construção podem fazer o seguinte:

3.1.1.1. Modelar formas, estruturas e sistemas em 3D com exatidão, precisão e facilidade paramétricas;

3.1.1.2. Simplificar o gerenciamento de projetos com revisões instantâneas em plantas, elevações, cronogramas, cortes, pranchas e visualizações em 3D;

3.1.1.3. Unir equipes multidisciplinares de projeto para maior eficiência, colaboração e impacto no escritório ou no canteiro de obras.

3.1.2. Autodesk AutoCAD®

Fornece aos arquitetos, engenheiros e profissionais de construção ferramentas de precisão para:

3.1.2.1. Criar e anotar geometria 2D e modelos 3D com objetos sólidos, superfícies e objetos de malha;

3.1.2.2. Automatizar as tarefas de desenho para colocar objetos com IA, comparar desenhos, criar tabelas, publicar layouts, etc.;

3.1.2.3. Maximizar a produtividade com espaços de trabalho personalizados, AutoLISP, APIs e aplicativos.

3.1.3. Autodesk Forma®

Software de nuvem que oferece ferramentas alimentadas por IA para pré-design e design esquemático. Arquitetos e designers usam o Forma para:

3.1.3.1 Configurar um projeto geolocalizado com dados contextuais do mundo real, e modelar projetos 3D complexos em prazos menores;

3.1.3.2 Continuar um processo de design detalhado conectando-se fluidamente com o Revit.

3.1.4 Autodesk Docs®

O Autodesk Docs é um ambiente de dados comuns e gerenciador de documentos baseado em nuvem da Autodesk Construction Cloud. Ele possibilita:

3.1.4.1. Melhorar a precisão, reduzindo os erros e o retrabalho;

3.1.4.2. Simplificar os fluxos de trabalho de revisão e aprovação;

3.1.4.3. Alinhar os membros da equipe e facilitar o cronograma do projeto.

3.1.5 Navisworks®

Software de análise e coordenação utilizado para otimizar a entrega de projetos de BIM (Modelagem de Informação de Construção). Possibilita:

3.1.5.1 Visualizar e unificar dados de projeto e construção em um só modelo federado;

3.1.5.2 Identificar e resolver problemas de interferência antes do início da construção, economizando tempo no local e no retrabalho;

3.1.5.3 Manter as equipes do projeto em colaboração e conectadas com a integração de problemas do Navisworks no Autodesk Construction Cloud.

3.1.6 Autodesk Insight®

O Autodesk Insight integra-se ao Autodesk Revit, permitindo:

3.1.6.1. Painéis flexíveis para avaliação de carbono incorporado e operacional;

3.1.6.2. Simulação, iteração e comparação visual de cenários de redução de carbono desde o estágio inicial do projeto até o desenvolvimento do projeto;

3.1.6.3. Métricas padrão e personalizadas para medir impactos de carbono, compensações e compensações entre carbono incorporado e operacional.

3.1.7. 3ds Max®

O Autodesk 3ds Max é um software profissional de modelagem 3D, renderização e animação, que permite criar mundos em expansão e projetos de alto nível. É utilizado para:

3.1.7.1. Dar vida a ambientes e paisagens com ferramentas avançadas de modelagem;

3.1.7.2. Criar projetos e acessórios altamente detalhados com ferramentas intuitivas de texturização e sombreamento;

3.1.7.3. Iterar e produzir renderizações de nível profissional com total controle artístico.

3.1.8. Autodesk ReCap Pro®

Desenvolvido para ajudar projetistas e engenheiros a capturar modelos detalhados e de alta qualidade de recursos do mundo real. Empregado para:

3.1.8.1. Criar modelos 3D usando fotografias ou digitalizações a laser para transformar objetos e ambientes do mundo real em recursos digitais;

3.1.8.2. Fornecer uma nuvem de pontos ou malha e colaborar entre equipes com condições existentes e recursos "as-built";

3.1.8.3. Aproveitar os fluxos de trabalho baseados na nuvem para atualizar, extrair recursos e gerenciar arquivos na nuvem com eficiência.

3.1.9. Autodesk Rendering®

3.1.9.1. Renderização na nuvem com rapidez e alta resolução.

3.1.10. Autodesk Civil 3D®

Com o software de projeto Autodesk Civil 3D, os engenheiros civis podem superar desafios complexos de infraestrutura em um ambiente baseado em modelo 3D. Utilizado para:

3.1.10.1. Acelerar o projeto e a documentação;

3.1.10.2. Automação avançada de projetos;

3.1.10.3. Melhorar a colaboração e a coordenação.

3.1.11. Autodesk InfraWorks®

O software de projeto conceitual Autodesk InfraWorks ajuda a modelar e entender os projetos de maneira contextualizada. Principais aplicações:

3.1.11.1. Agregar grandes quantidades de dados para gerar modelos contextuais repletos de informações;

3.1.11.2. Visualizar as opções de projeto conceitual para projetos de infraestrutura de estradas, ferrovias e trânsito, pontes e água;

3.1.11.3. Analisar o fluxo de tráfego por meio de interseções e realizar estudos de linha de visão para visualizar os impactos.

3.1.12. Advance Steel®

O software Advance Steel impulsiona a colaboração entre engenheiros e detalhistas, melhorando a coordenação, esclarecendo a intenção do projeto e reduzindo o retrabalho. Viabiliza:

3.1.12.1. Obter um fluxo de trabalho de design e detalhamento otimizado para projetos em BIM;

3.1.12.2. Passar rapidamente do design para a fabricação;

3.1.12.3. Simplificar a fabricação e instalação de aço.

3.1.13. Robot Structural Analysis®

Software de análise de carga estrutural que verifica a conformidade do código e usa fluxos de trabalho integrados ao BIM para trocar dados com o Revit. Utilizado para:

3.1.13.1. Ajudar a criar projetos mais resilientes e construtíveis de maior precisão, coordenados e conectados ao BIM.

3.2. Atualização e disponibilização de versões

3.2.1. Os softwares devem ser entregues em sua versão mais atual disponibilizado no mercado pela Autodesk, sendo que todos os componentes do pacote devem ser compatíveis nativamente em ambiente Windows.

3.2.2. Durante todo o período de vigência contratual, a CONTRATADA deverá disponibilizar as novas versões da solução, além de disponibilizar correções, novas tecnologias desenvolvidas e evoluções de segurança.

3.2.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar as novas versões e atualizações da solução no mesmo momento em que elas forem disponibilizadas ao mercado pelo fabricante.

3.2.4 A solução deverá abranger a instalação em múltiplos idiomas (incluindo Português e Inglês) e acesso a versões anteriores (retrocompatibilidade), essencial para manter projetos antigos em andamento.

3.2.5 O presente processo de contratação não envolve a instalação dos softwares, apenas o fornecimento das licenças. A instalação ficará a cargo da equipe técnica da CONTRATANTE.

3.3 Prazos de execução e de vigência da contratação

3.3.1 O prazo de **execução** será de **36 (trinta e seis) meses**, a contar da emissão da Ordem de Serviço, correspondente ao prazo de subscrição das licenças adquiridas.

3.3.2 O prazo de **vigência contratual** será de **38 (trinta e oito) meses**, tendo em vista eventual necessidade de executar os procedimentos de finalização do contrato.

3.4 Requisitos de suporte técnico

3.4.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico a partir da assinatura do contrato.

3.4.2. O suporte técnico deverá permanecer disponível por todo o período de vigência contratual, apto a atender as dúvidas dos usuários da solução, dúvidas e problemas relacionados às atualizações e correções da solução, além de eventuais problemas com o gerenciamento de licenças, relacionados aos produtos adquiridos e mantidos.

3.4.3 Deverão ser informados os contatos do suporte técnico da solução, a ser prestado por meio dos canais: central de atendimento telefônico, e-mail e presencial (caso o problema não possa ser resolvido por meio eletrônico), em dias úteis de segunda-feira à sexta-feira, observando, no mínimo, o horário de 08:00h às 18:00h.

3.4.3.1 A CONTRATADA deverá prestar atendimento, ininterruptamente, nos horários especificados acima para o suporte técnico, e resolver qualquer requisição, incidente ou problema com a solução em até 2 (dois) dias úteis.

3.4.4 O atendimento de suporte e assistência técnica deverão ser disponibilizados em língua portuguesa.

3.4.5 Toda manutenção (corretiva, preventiva, evolutiva e adaptativa) ficará a cargo da CONTRATADA.

3.4.6 Todas as licenças que compõem a solução devem contar com manutenções corretivas, sem ônus adicional, durante o prazo da licença de uso, para o caso de vícios, defeitos ou falhas.

3.5. Da Garantia Contratual

3.5.1 Para a presente contratação, não será exigida a prestação de garantia de execução contratual, conforme faculdade prevista no Art. 96, caput, da Lei n.º 14.133/2021. A exigência de seguro-garantia ou caução impõe custos financeiros adicionais aos licitantes, o que poderia restringir a participação de micro e pequenas empresas especializadas, elevando o custo final da aquisição. O estabelecimento de mecanismos de sanções, constituem-se instrumentos suficientes para garantir a fiel execução do objeto. Ademais, o pagamento será realizado somente após a verificação do acesso às licenças, garantindo a proteção do interesse público. Portanto, com base nos princípios da razoabilidade e economicidade, opta-se pela não exigência de garantia de execução, visando ampliar a competitividade e evitar o encarecimento das propostas por custos financeiros assessórios.

3.6 Dos requisitos de Sustentabilidade

3.6.1 A CONTRATADA deverá promover a destinação final ambientalmente adequada e a logística reversa, sempre que a legislação assim o exigir.

3.6.2 Como a presente contratação é de natureza tecnológica, não há previsão de geração de resíduos sólidos ou produtos físicos que demandem logística reversa. Este item é mantido em caráter de conformidade com a legislação geral, caso haja a necessidade de algum descarte específico.

3.7 Da subcontratação

3.7.1 É vedada a subcontratação integral do objeto. Admite-se a cadeia técnica inerente ao fornecimento da plataforma do fabricante, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pelos serviços de implantação, administração e suporte.

3.8. Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)

3.8.1. A proponente deve garantir que o armazenamento de dados em nuvem (ex. Autodesk Docs, incluso na coleção) esteja em conformidade com as diretrizes de segurança e privacidade da Lei n.º 13.709/2018. Demais requisitos serão pormenorizados no Termo de Referência.

3.9. Comprovação de experiência prévia quanto ao objeto da contratação

3.9.1. Obrigatória a apresentação de Atestados de Capacidade Técnica que comprovem que a proponente já forneceu soluções similares para órgãos públicos ou privados em volume compatível, conforme detalhamento constante no Termo de Referência.

3.10. Indicação de marca (Art. 41, inciso I, da Lei n.º 14.133, de 2021):

3.10.1 Para a presente contratação, deverá ser entregue a marca Autodesk, em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com as plataformas de CAD já utilizadas neste Município para modelagem dos projetos de arquitetura 2D e 3D, em consonância com o art. 41, inciso I, alínea b, da Lei n. 14.133/2021.

3.11. Da exigência de amostra

3.11.1 Na presente contratação não há exigência de amostra.

3.12. Vistoria

3.12.1 Nos termos da Lei n.º 14.133/2021, a exigência de vistoria técnica prévia deve ser justificada pela complexidade da entrega ou pela necessidade de adequação do fornecimento às condições do local de prestação do serviço. No entanto, no caso específico da presente aquisição não há necessidade de exigência de vistoria prévia, uma vez que o fornecimento consiste na entrega direta de produtos, sem a necessidade de instalação ou adaptação técnica no local de entrega.

Por fim, para a adequada satisfação da necessidade da Administração devem ser atendidos os requisitos acima dispostos, bem como demais requisitos específicos dispostos no Termo de Referência.

4 – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

Para a presente contratação, a estimativa da quantidade de equipamentos a serem adquiridos considerou a necessidade do fortalecimento operacional do Município de Joinville para a execução do "Projeto Viva Cidade 2".

Atualmente a Prefeitura de Joinville dispõe de 131 (cento e trinta e uma) licenças do software *Autodesk Architecture Engineering & Construction Collection IC Commercial New Single-user ELD 3-Year Subscription*, sendo que estas licenças foram obtidas em fevereiro de 2025, por meio do do Termo de Contrato n.º 152/2025 (SEI n.º 0024423420), com vigência de 38 (trinta e oito) meses.

Tendo em vista que, de fevereiro/2025 ao presente momento, houve o ingresso de novos servidores no quadro funcional nas áreas de arquitetura e engenharia do Município de Joinville por meio do Concurso Público - Edital n.º 001/2024/SGP.UDS, faz-se necessário que estes novos servidores possuam as ferramentas necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

Desta forma, para a definição das quantidades foi realizado o levantamento por meio do processo SEI 26.0.076347-8 acerca da demanda das unidades administrativas que contam com arquitetos e engenheiros, nas diversas áreas técnicas relacionadas à planejamento e execução de obras, cujo resultado demonstra-se a seguir:

Órgão	Quantidade de Licenças	Memorando SEI
DETRANS	4	29042384
HMSJ	5	29134595
SAMA	0	29133624
SAP	5	29114008
SAS	0	29042675
SECULT	5	29072762
SED	5	29077227
SEFAZ	0	29150776
SEGOV	3	29082098
SEHAB	0	29063846
SEINFRA	36	29137147
SEPROT	0	29249611
SEPUR	0	29088645
SES	6	29137194
SESPORTE	1	29068781

SAS	0	29042675
PGM	0	29045841
Total	**70**	-

Cumpre registrar que, ao final do levantamento, foram acrescidas 2 (duas) licenças para gerenciamento e acesso pela Unidade de Tecnologia de Informação da Secretaria de Administração e Planejamento, motivo pelo qual tem-se o montante de 72 (setenta e duas) licenças a serem adquiridas.

Dessa forma, o quantitativo estimado e os itens que compõe a presente contratação seguem descritos abaixo:

Item	Descrição do Item	Quantidade
1	26635 - Licença de Software	72

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

A escolha de um software para projetos de arquitetura, engenharia e construção (AEC) é crucial para a eficiência e qualidade do trabalho, sendo que num estudo comparativo a AEC Collection® da Autodesk mostra-se superior aos demais softwares similares, conforme elencado abaixo:

5.1. Escopo e Abrangência

5.1.1. Autodesk AEC Collection: Oferece um pacote completo de ferramentas, cobrindo desde o design conceitual até a construção e gestão de projetos. Isso inclui softwares como Revit, AutoCAD, Civil 3D, Navisworks, entre outros.

5.1.2. Outros Softwares: Podem ser especializados em áreas específicas, como modelagem BIM *(Building Information Modeling*), renderização, análise estrutural ou gestão de projetos.

5.2. Integração e Fluxo de Trabalho

5.2.1. Autodesk AEC Collection: Os softwares da coleção são projetados para trabalhar em conjunto de forma *seamless* (fluida, integrada), permitindo a transferência de dados e informações entre os diferentes estágios do projeto sem qualquer interrupção ou entrave.

5.2.2. Outros Softwares: A integração pode variar significativamente. Alguns softwares podem oferecer plugins ou APIs para integrar com outros sistemas, mas a experiência pode não ser tão fluida quanto na Coleção A&C.

5.3. Funcionalidades e Recursos

5.3.1. Autodesk AEC Collection: Oferece uma ampla gama de funcionalidades, incluindo modelagem paramétrica, análise de desempenho, visualização em 3D, simulação e colaboração em nuvem.

5.3.2. Outros Softwares: As funcionalidades podem variar dependendo do software específico. Alguns podem oferecer recursos avançados em áreas específicas, enquanto outros podem ter uma abordagem mais simplificada.

5.4. Aprendizado e Suporte

5.4.1. Autodesk AEC Collection: A Autodesk oferece uma ampla gama de recursos de aprendizado, incluindo tutoriais, cursos online e comunidades de usuários, além de suporte técnico especializado.

5.4.2. Outros Softwares: A disponibilidade de recursos de aprendizado e suporte pode variar. Alguns softwares podem ter uma comunidade de usuários ativa, enquanto outros podem ter um suporte mais limitado.

5.5. Possibilidade de Integração e Colaboração

5.5.1. Fluxos de trabalho unificados: A coleção oferece um pacote completo de ferramentas, que contemplam desde o design conceitual até a construção, permitindo que todos os envolvidos no projeto trabalhem em um ambiente comum;

5.5.2. BIM integrado: A modelagem da informação da construção (BIM) é centralizada na AEC Collection, permitindo a criação de modelos 3D inteligentes que contêm todas as informações relevantes do projeto;

5.5.3. Compartilhamento de dados em tempo real: A colaboração em nuvem facilita o compartilhamento de dados e a visualização de projetos em tempo real, otimizando a comunicação e o trabalho em equipe.

5.6. Ampla gama de funcionalidades

5.6.1. Cobertura completa do ciclo de vida do projeto: A coleção inclui ferramentas para todas as fases do projeto, desde o design inicial até a gestão da construção;

5.6.2. Análise e simulação: Permite a realização de análises estruturais, simulações de sistemas e estudos de impacto ambiental com precisão;

5.6.3. Visualização realista: Permite a criação de visualizações realistas dos projetos.

5.7. Inovação e desenvolvimento contínuo

5.7.1. Tecnologia de ponta: A Autodesk investe constantemente em pesquisa e desenvolvimento, garantindo que seus softwares estejam sempre na vanguarda da tecnologia;

5.7.2. Atualizações regulares: A coleção é atualizada regularmente com novos recursos e melhorias, garantindo acesso às últimas inovações e correções;

5.7.3. Inteligência artificial: A integração de inteligência artificial permite a automatização de tarefas repetitivas e a otimização de processos.

5.8. Outros benefícios

5.8.1. Suporte técnico: A Autodesk oferece excelente suporte técnico, garantindo o máximo proveito dos softwares;

5.8.2. Comunidade ativa: A comunidade de usuários da Autodesk é vasta e ativa, oferecendo um fórum para troca de conhecimento e resolução de problemas;

5.8.3. Integração com outras ferramentas: A coleção se integra facilmente com outras ferramentas e softwares, aumentando a sua flexibilidade.

Além dos benefícios destacados acima, esclarecemos que o citado pacote de softwares é o mesmo utilizado atualmente pelas unidades da Administração Direta (SED, SEINFRA, SEPUR, etc.). Cabe esclarecer que na contratação das atuais licenças foi também realizado um investimento em treinamento, do nível básico ao avançado, ao servidores que fazem uso das respectivas licenças. Sendo assim, de maneira a garantir a qualidade e continuidade dos serviços, justifica-se a permanência da utilização do referido software nas unidades da Administração Municipal.

Ante o exposto e levando em conta que o objetivo da contratação não está atrelado apenas a termos de economicidade, mas principalmente ao interesse público a ser atendido, pois busca-se a utilização eficiente dos recursos de Tecnologia da Informação, para apoiar os mais diversos processos administrativos e finalísticos da Administração Pública, optou-se pela escolha do software *Architecture Engineering & Construction Collection,* da Autodesk, atendendo ao disposto no Art. 41, Inciso I, da Lei 14.133/2021.

CONCLUSÃO - MELHOR SOLUÇÃO

Considerando as soluções de mercado supra elencadas, demonstra-se como a melhor solução para atendimento ao interesse público envolvido a aquisição de licenças de uso de software AUTODESK - AEC Collection® (*Architecture Engineering & Construction Collection IC Commercial New Single-user ELD 3-Year Subscription*).

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

A contratação tem como valor estimado o importe de **R$ 3.384.000,00 (três milhões e trezentos e oitenta e quatro mil reais)**, considerando a pesquisa de preço preliminar realizada (Circular SEI 28808169/2026 - SAP.UGC). Cabe registrar que este valor deverá ser devidamente ajustado à real necessidade, quando da finalização dos estudos.

O valor estimado teve como base o levantamento feito por meio do Processo SEI 26.0.076347-8, cujo resultado da pesquisa aponta a contratação de 70 (setenta) novas licenças com valor estimado de R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais) cada. Cumpre registrar que, ao resultado da pesquisa, foram acrescidas 2 (duas) licenças para gerenciamento e acesso pela Unidade de Tecnologia de Informação, motivo pelo qual tem-se o montante de 72 (setenta e duas) licenças a serem adquiridas.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

Após análise das soluções de mercado supra elencadas, demonstra-se como a melhor solução para atendimento ao interesse público envolvido a aquisição de licenças de uso de software AUTODESK - AEC Collection® (*Architecture Engineering & Construction Collection IC Commercial New Single-user ELD 3-Year Subscription*), conforme especificações técnicas constantes no presente Processo.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

A presente contratação não é divisível, visto a natureza da aquisição a ser realizada, por tratar-se de aquisição de licenças de uso de software, além de disponibilização de suporte técnico. Ademais, haveria perda de economia de escala ao dividir a solução.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

9.1. A presente contratação trará ganhos diretos e indiretos em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, conforme demonstrado a seguir:

9.1.1. Melhor aproveitamento dos recursos humanos disponíveis, possibilitando a otimização das atividades dos servidores municipais, trazendo ainda velocidade e assertividade na criação, validação e homologação dos projetos de engenharia das Unidades contempladas no processo de aquisição;

9.1.2. Maiores ganhos com relação a recursos materiais e financeiros, tendo em vista que a contratação garantirá maior precisão na elaboração de orçamentos e planejamento das obras, mostrando-se, portanto, como uma solução economicamente positiva para o Município.

9.2. Além das vantagens no aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, a contratação também proporcionará outras vantagens, como:

9.2.1. Acesso a manuais técnicos e de boas práticas que tragam questões técnicas e especificidades do setor público para as soluções vinculadas ao planejamento e orçamento;

9.2.2. Atendimento aos princípios constitucionais da eficiência técnica e econômica quanto aos requisitos e funcionalidades das soluções de *software* fornecidas;

9.2.3. Fortalecimento do objetivo estratégico de assegurar eficiência e qualidade nos projetos e obras e de expansão das Unidades atendidas pela contratação;

9.2.4. Trazer mais qualidade, performance e entregas refinadas nos projetos;

9.2.5. Proporcionar agilidade, clareza e segurança nos projetos.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

10.1. Não há a necessidade de contratações prévias, assim como não serão necessárias providências adicionais.

10.2. Importante pontuar que, quanto a equipe técnica de fiscalização, essa Secretaria possui servidores com experiência técnica e conhecimento acerca do produto a ser adquirido, bem como, caso necessário, pode-se solicitar o suporte das demais Secretarias.

10.3. Ainda, salienta-se que, quando da indicação dos membros para fiscalização do contrato, em atendimento ao princípio da segregação de funções, o ordenador da despesa deverá observar que não se recomenda que os membros da elaboração da fase preparatória atuem como membros da comissão de fiscalização.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

11.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

11.1.1. Considerando a natureza da contratação, bem como sua especificidade, ressaltados todos os requisitos apresentados ao longo do respectivo Termo de Referência, alinhados à necessidade da Administração Pública Municipal, cabe esclarecer que não existe neste momento Ata de Registro de Preços nos Consórcios aos quais o município é filiado, que contemple o objeto pleiteado.

11.1.2. Outrossim, para a presente contratação, não haveria interesse da Administração em aderir a eventuais Atas de Registros de Preços dos Consórcios, pelos seguintes motivos sucintamente elencados:

11.1.2.1. Complexidade na gestão: A participação em um consórcio exige uma gestão eficiente e coordenada entre os membros participantes. Isso pode apresentar desafios adicionais, pois envolve a coordenação de interesses, tomada de decisões conjuntas e resolução de conflitos, principalmente em se tratando de compras unificadas, que atendem aos diversos órgãos da Administração. A falta de uma gestão adequada pode levar a atrasos e problemas operacionais;

11.1.2.2. Menor flexibilidade: Participar de um consórcio pode exigir que os órgãos públicos sigam determinadas regras, regulamentos e procedimentos estabelecidos pelo Consórcio. Isso pode resultar em uma menor flexibilidade na condução das licitações, impedindo que os órgãos públicos adotem abordagens mais personalizadas ou específicas para suas necessidades individuais, bem como poderia conflitar com a prática administrativa. Por exemplo, no caso do CINCATARINA, conforme sua Resolução 104/2024, o Estudo Técnico é dispensado para determinados grupos. Compulsando o rol de objetos "dispensados" constata-se que estes se enquadram na quase totalidade dos objetos licitados por meio das compras unificadas. No entanto, como visto, a dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar pelo Consórcio não desobriga a Administração da

elaboração do mesmo, causando evidente contrassenso, vez que, na hipótese de indicar o quantitativo (IRP), salvo melhor juízo, não sabe se o Consórcio elaborou ou não o ETP, e ao aderir, sem prejuízo de opinião em contrário, estará elaborando este ETP após o processo licitatório;

11.1.2.3. Complexidade na gestão de contratos: A gestão de contratos pode se tornar mais complexa em um Consórcio, especialmente quando há a participação de vários membros. Coordenar as obrigações contratuais, as responsabilidades e as expectativas de todos os membros requer uma gestão eficiente e uma comunicação clara, principalmente em se tratando de compras unificadas, que atendem aos diversos órgãos da Administração;

11.1.2.4. Restrições de autonomia: Participar de um consórcio pode implicar em restrições à autonomia dos órgãos públicos. Isso ocorre porque as decisões sobre as licitações podem precisar ser tomadas de forma conjunta, considerando os interesses e necessidades de todos os membros, bem como devem estar alinhadas às decisões tomadas pelo Consórcio, enquanto gestor da ARP;

11.1.2.5. Possíveis atrasos: Devido à natureza colaborativa dos consórcios, pode haver atrasos no processo de tomada de decisão. A necessidade de consulta e consenso entre os membros pode prolongar o tempo necessário para finalizar as etapas do processo licitatório. Isso pode ser problemático em situações em que é exigida uma resposta rápida ou quando há prazos rígidos. Ademais, na condição de Consorciado e participante, o órgão aderente não detém qualquer ingerência nas decisões tomadas pelo Consórcio no decorrer da gestão e execução contratual;

11.1.2.6. Necessidade de garantir a transparência e o controle do processo de contratação pública: Ao realizar contratações independentes, o Município tem maior controle sobre o processo como um todo, desde seu início até sua conclusão, podendo adotar medidas adicionais para assegurar a lisura e a transparência em todas as etapas. Isso inclui a elaboração de editais de licitação, a realização de julgamentos e a publicidade adequada dos resultados, fortalecendo a credibilidade e a confiança na Administração Municipal;

11.1.2.7. As contratações através dos Consórcios podem englobar uma ampla gama de fornecedores e produtos, nem sempre passando por rigorosos processos de seleção e avaliação conforme é realizado pela Administração. Assim, ao realizar contratações independentes (próprias), o Município pode estabelecer critérios de seleção necessários ao atendimento da demanda, buscando garantir a qualidade e segurança dos produtos e serviços contratados, bem como a idoneidade das empresas envolvidas. Este é um fator particularmente crítico quando se trata de aquisição de itens de TIC, dada a necessidade de confiabilidade, durabilidade e segurança no uso, em face dos riscos envolvidos em casos de produtos de qualidade duvidosa.

11.1.3. Para análise do interesse público, a Administração deve acima de tudo buscar a eficiência em suas contratações. Na tomada de decisão acerca da viabilidade e interesse público em participar ou aderir a uma Ata de Registro de Preços dos Consórcios é necessário avaliar vários fatores que não somente preços, mas se as condições propostas para contratação são realmente vantajosas para o Município, ou mesmo o completo atendimento pelo Consórcio do que determina à Lei para as fases preparatória, licitatória e executiva.

11.1.4. Assim, não havendo a manifestação de Interesse de Registro de Preços - IRP ou Manifestação de Órgão Participante - MOP nos Consórcios aos quais o Município de Joinville integra, resta evidente, diante dos pontos ora elencados, que não há interesse da Administração em utilizar dos referidos processos licitatórios dos Consórcios para fins de contratação do objeto ora licitado.

11.1.5. Por fim, ressalta-se que a Administração possui capacidade tanto de pessoal como técnica para realizar a contratação do objeto em questão.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

12.1. Não se vislumbra impacto ambiental para a contratação. No entanto, caso cabível, a CONTRATADA deverá observar a destinação adequada dos resíduos decorrentes da contratação.

13. ANÁLISE DE RISCOS

De acordo com o art. Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021, na fase preparatória, devem ser abordados os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual

13.1. Analisando os riscos da contratação, podemos indicar os seguintes elementos:

13.1.1. Identificação de riscos: dentre os riscos analisados e expostos no Mapa/Matriz de Riscos da presente contratação, destacamos que o risco maior está concentrado na seleção do fornecedor;

13.1.2. Análise de riscos: os riscos encontrados possuem como consequência a necessidade de reformulação de todas as peças técnicas para elaboração de edital para novo processo licitatório;

13.1.3. Avaliação de riscos: dos riscos encontrados, procedendo a ponderação do impacto e da probabilidade, constata-se que os riscos relativos a seleção do fornecedor são classificados como "Médio";

13.1.4. Tratamento de riscos: com base na análise realizada, esta equipe de planejamento entende que deve-se adotar as seguintes condutas:

13.1.4.1. Manter uma equipe multidisciplinar dedicada para o acompanhamento e fiscalização do contrato;

13.1.4.2. Formalizar as tomadas de decisões;

13.1.4.3. Cobrar ativamente a regularidade fiscal e notificar a empresa na ausência das documentações;

13.1.4.4. Realizar acompanhamento do prazo de entrega, avaliando as causas de possíveis atrasos, para tratá-las;

13.1.4.5. Aplicar notificação, sem prejuízo de providência de sanções administrativas, além de outras providências necessárias para a correta execução contratual e responsabilização da empresa, quando necessário; e

13.1.4.6. Realizar os estudos técnicos preliminares como pré-requisito para a elaboração do termo de referência e seus anexos, buscando ainda a padronização das especificações.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

14.1. Para proceder à análise da viabilidade da contratação, esta deve atender positivamente os seguintes critérios:

Parâmetro considerado	Sim	Não	Observação / Comentário
1. O modelo adotado para a contratação é o mais vantajoso para a Administração, tanto pelo aspecto técnico como pelo econômico?	x		
2. O modelo adotado para a contratação está em conformidade com o praticado no mercado?	x		
3. O valor estimado da contratação está em conformidade com a previsão orçamentária?	x		
4. Os resultados pretendidos com a contratação compensam os investimentos realizados pela Administração, em curto, médio e longo prazo?	x		
5. De acordo com a análise dos riscos para a contratação, a contratação é viável e não possui risco de dano ao erário? (moderado/médio a grave)	x		
6. Há risco de comprometimento do sucesso da licitação e da execução, considerando fatos ocorridos em contratações anteriores do mesmo objeto ou similares.		x	
7. No caso do item anterior, foram indicadas as medidas necessárias para mitigar os riscos?		x	Não se aplica

CONCLUSÃO: Com base neste Estudo Técnico Preliminar, a Equipe de Planejamento declara **viável** a aquisição de licenças de uso do pacote de softwares AUTODESK - AEC Collection® (*Architecture Engineering & Construction Collection IC Commercial New Single-user ELD 3-Year Subscription*), conforme especificações técnicas, nos moldes descritos no presente ETP, vez que se mostrou a solução técnica e economicamente mais adequada à necessidade da Administração e que fundamentadamente atende ao interesse público.

A utilização das licenças de uso do pacote de softwares AUTODESK - AEC Collection (*Architecture Engineering & Construction Collection*), é essencial para as rotinas de trabalho, relativas aos processos que envolvem contratação e/ou execução de obras e reformas no âmbito do Município. Sendo assim, a contratação pretendida visa atender ao interesse público para a continuidade das atividades e serviços prestados a população, sejam eles com o planejamento e entrega de obras, reformas e manutenções de prédios públicos, pontes e ou pavimentação de vias públicas. Por conta dos motivos expostos, reiteramos a viabilidade da contratação, vez que se mostrou tecnicamente a mais adequada à necessidade e fundamentadamente atendendo ao interesse público.

Justificativa para exigência de índices financeiros

A Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de Pregão Eletrônico nº 497/2026

Item 9 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, subitem 9.6 alínea “k” - Demonstrativos dos Índices, serão habilitadas apenas as proponentes que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez Geral > 1,00

Solvência Geral > 1,00

Liquidez Corrente > 1,00

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no item 9.6 “k” do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O índice de Liquidez Geral indica quanto a empresa possui em disponibilidade, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

O índice de Solvência Geral indica o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

O índice de Liquidez Corrente identifica a capacidade de pagamento da empresa a curto prazo, considerando

tudo que o que se converterá em dinheiro (a curto prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto prazo).

Para os três índices exigidos no Edital em referência (LG, SG e LC), o resultado > 1,00 é indispensável à comprovação da boa situação financeira da proponente.

Desse modo, os índices estabelecidos para a Licitação em pauta não ferem o disposto no art. 69, da Lei nº 14.133/21 e em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, bem como foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável para avaliar a saúde financeira do proponente.

Da mesma forma a alínea "k.1" do subitem 9.6, a qual prevê: *"k.1) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices da alínea "k", deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado total do item/lote/global, conforme critério de julgamento do edital."*

Está pautada na Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, a qual exige que tal possibilidade esteja regrada em Edital, através de seu art. 24, estando em consonância com a legislação vigente.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/09/2026, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 03/09/2026, às 17:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **30788551** e o código CRC **05A65415**.